



DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

ANEXO V – POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO GESTORA DA FERROVIA INTERNA DO PORTO DE SANTOS Realizada em 14 de abril de 2023

ASSOCIAÇÃO GESTORA DA FERROVIA INTERNA DO PORTO DE SANTOS

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A Associação Gestora da Ferrovia Interna do Porto de Santos ("Associação") é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, tendo por objeto a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos ("FIPS"), sob regime de cooperação, por operadores ferroviários interessados e aprovados em conformidade com o Edital do Chamamento Público Constitutivo nº 02/2022-SPA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 6 de setembro de 2022 ("Chamamento Público Constitutivo"), bem com os editais de Chamamento Público Periódico a serem bianualmente publicados pela Associação ("Chamamentos Públicos Periódicos"), a qual tem por objetivo precípuo ocupar a posição contratual de cessionária ("Cessionária") no âmbito do contrato de cessão celebrado na forma prevista no Chamamento Público Constitutivo (Contrato DIPRE/01.2022 – o "Contrato de Cessão") com a Autoridade Portuária de Santos S.A., empresa pública vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos e responsável pela administração do Porto Organizado de Santos ("Cedente" ou "SPA").

2. FINALIDADE

- 2.1.** A presente Política tem por finalidade estabelecer as diretrizes e



DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

princípios, bem como consolidar os procedimentos a serem observados pela Associação para a realização de Transações com Partes Relacionadas, e em situações em que haja potencial Conflito de Interesses, o que assegurará que os negócios da Associação sejam conduzidos com autonomia, dentro de parâmetros de mercado, prezando as melhores práticas de governança corporativa, priorizando os melhores interesses da Associação, da FIPS e de seus usuários, evitando abusos e o mau uso dos ativos da Associação e da FIPS, assegurando competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade às suas operações.

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

- 3.1.** A presente Política se aplica, em caráter permanente, à condução das atividades da Associação, naquilo que disser respeito à verificação de Conflitos de Interesses, seja na deliberação e desempenho de atividades internas à entidade, seja na realização de negócios com terceiros, particularmente em face de transações realizadas pela Associação com suas Partes Relacionadas, devendo ser respeitada pela própria Associação, incluindo seus Administradores e Colaboradores, bem como pelos terceiros, qualificados ou não como Partes Relacionadas, que realizem negócios ou mantenham relações com a Associação, incluindo, mas sem se limitar, seus Usuários, fornecedores e prestadores de serviços.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, as palavras grafadas em maiúscula e não expressamente definidas neste instrumento terão seu significado atribuído pelo Contrato de Cessão ou pelo Estatuto Social da Associação. Adicionalmente, são adotadas as seguintes definições:

- 4.1. Administradores:** São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Cessionária, direta ou indiretamente, incluindo, os membros integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

- 4.2. Associadas:** São os operadores ferroviários interessados e aprovados em conformidade com o edital do Chamamento Público Constitutivo e Chamamentos Públicos Periódicos, que integrem o quadro associativo da Associação.
- 4.3. Auditoria Externa:** Significa a empresa externa especializada e independente contratada para auditar os processos e resultados finais dos Chamamentos Públicos Periódicos.
- 4.4. Auditoria Independente:** elemento permanente do sistema de governança da Associação, responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da Associação, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável à Associação, devendo verificar, também, o cumprimento das previsões relativas às Transações com Partes Relacionadas, independentemente do regime contábil ou de governança da Associação.
- 4.5. Colaboradores:** São considerados colaboradores todos os funcionários da Associação, incluindo qualquer pessoa que atue em seu nome ou benefício, independentemente de manterem vínculo empregatício, incluindo os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento, os empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados, estagiários, consultores e prestadores de serviços.
- 4.6. Condições de Mercado:** Significa as condições que devem ser observadas durante as negociações e contratações realizadas pela Associação, que tem como objetivo garantir a comutatividade das transações realizadas pela Associação, de forma que os seguintes princípios e condições sejam atendidos: (a) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (b) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Associação, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (c) transparência (reporte adequado das condições acordadas com a sua devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Associação); e (d) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

benefício individual ou de terceiros). Assim, em resumo são aquelas condições compatíveis com as praticadas em operações de mesma modalidade para contrapartes, e realizadas com o objetivo de atender os melhores interesses da Associação.

- 4.7. Conflito de Interesses:** é considerado conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos dos interesses da Associação e da finalidade da Cessionária, qual seja, o cumprimento do objeto do Contrato de Cessão.
- 4.8. Informações Sensíveis:** Informações confidenciais específicas relacionadas ao desempenho das atividades da Associação, que não estejam abarcadas pelas obrigações de transparência e divulgação previstas no Contrato de Cessão, no Estatuto Social ou em outras políticas e normas internas da Associação, incluindo as informações relativas às Associadas, seus Usuários e terceiros a que a Associação, por sua natureza e atividade, tenha porventura obtido acesso.
- 4.9. Operador Ferroviário Não Associado:** É o operador ferroviário que optou por não integrar o quadro associativo da Cessionária e que acessa o Porto de Santos mediante pagamento de custos e despesas fixados pela Cessionária, não participando dos atos relacionados à gestão, operação, manutenção e expansão da FIPS.
- 4.10. Parte Relacionada:** é considerada qualquer pessoa jurídica ou física que participe, direta ou indiretamente, da entidade e de sua gestão, quais sejam, sem a estas se limitar: Associadas, suas controladoras, coligadas e controladas, entidades que possuam membros em comum na administração, além de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em relação às quais a Cessionária possa exercer ou sofrer influência direta ou indireta, assim como pelos seus empregados, administradores, parentes próximos (ex: pais, irmãos, filhos, enteados, cônjuges, companheiros etc.) e pessoas ligadas a esses, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes, em especial o Pronunciamento Técnico CPC nº 05 (R1) e revisões posteriores do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
- 4.11. Transação com Partes Relacionadas:** é a transferência de recursos,

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

serviços, direitos ou obrigações entre a Associação e uma Parte Relacionada, independentemente de haver ou não valor alocado à transação.

5. PRINCÍPIOS

Com o objetivo de garantir concretude às diretrizes previstas no Contrato de Cessão e seus anexos, as Transações com Partes Relacionadas realizadas pela Associação deverão observar, nos termos da legislação aplicável, os seguintes princípios:

- 5.1. Competitividade:** situação em que as negociações se dão com preço, prazo, risco e condições compatíveis com as praticadas no mercado.
- 5.2. Comutatividade:** situação em que as negociações se dão em condições equivalentes entre a Associação e as Partes Relacionadas, de forma a refletir condições não menos ou mais favoráveis do que aquelas que seriam realizadas com terceiros que não as Partes Relacionadas, sob as mesmas circunstâncias ou em cenários similares, garantindo-se uma relação proveitosa para todos os envolvidos.
- 5.3. Conformidade:** aderência dos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Associação às normas legais e àquelas emanadas pelos órgãos reguladores, incluindo a Cedente, bem como aos controles de segurança da informação aplicáveis.
- 5.4. Equivalência das Prestações:** estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégio entre as partes envolvidas, e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros, devendo sempre observar preços, prazos, riscos, condições e práticas usuais de mercado.
- 5.5. Transparência:** divulgação ampla e tempestiva, em meio eletrônico, de Transações com Partes Relacionadas, nos casos aplicáveis, observado o disposto no Item 12 desta Política e a confidencialidade das informações quando assim for exigido, bem como obrigação de fazer constar nas demonstrações e informações financeiras da Associação as Transações com Partes Relacionadas realizadas.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

- 5.6. Impessoalidade, Imparcialidade e Independência:** condição em que se observa a equivalência de compromissos e obrigações entre as partes envolvidas, sem que seja configurado o favorecimento a qualquer delas ou a terceiro a ela relacionado, devendo ser exercido o julgamento isento e transparente, alinhado ao melhor interesse da Associação.
- 5.7. Legalidade:** observância, em todas as negociações envolvendo Transações com Partes Relacionadas ou situações de Conflito de Interesses, da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como outras normas de natureza administrativa, regulatória, fiscal e de controle, derivadas de órgãos ou entidades a que está sujeita a Associação.
- 5.8. Não Oneração de Uma Parte em Detrimento da Outra:** observância, nas negociações de condições e obrigações envolvendo Partes Relacionadas, além das Condições de Mercado, condições comutativas entre as partes, de forma a não gerar oneração ou prejuízo desproporcional entre os envolvidos nas negociações.
- 5.9. Formalização dos Registros das Transações:** assegurar o registro e atualização de todos os dados e informações referentes às Transações com Partes Relacionadas, bem como dos documentos a ela relacionados, inclusive das justificativas para a contratação com a Parte Relacionada em detrimento das alternativas de mercado.

6. DIRETRIZES SOBRE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

6.1. Critérios para celebração de Transações com Partes Relacionadas

- 6.1.1.** As Transações com Partes Relacionadas deverão ser celebradas pela Associação nos termos previstos nesta Política, de acordo com o procedimento descrito no item 6.4 abaixo, quando em atendimento aos seguintes critérios mínimos:
- i. resultem (quando possível) de processo competitivo junto ao mercado, com comparação de preços, quando possível, junto a outros agentes, sempre em respeito aos princípios elencados nesta Política;

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

- ii. serem entabuladas com observância aos princípios desta Política, em especial o Princípio da Equivalência das Prestações, o qual pressupõe que a operação em questão terá o mesmo tratamento (isonomia de tratamento) como se fosse realizada com um agente de mercado, i.e., com entidade não caracterizada como Parte Relacionada da Associação;
- iii. serem realizadas em Condições de Mercado e de acordo com o estabelecido nesta Política, estando, ainda, em consonância com as demais práticas utilizadas pela Associação e diretrizes da Política Comercial e do Programa de Conformidade (*Compliance*) da Associação;
- iv. representem a melhor alternativa, dentre as existentes no mercado, para a Transação com Partes Relacionadas pretendida. Para tanto, poderá o Conselho de Administração solicitar evidências de tal assertiva;
- v. serem fundadas em motivos justificáveis, econômicos e estratégicos, para que a Transação com Partes Relacionadas seja realizada; e
- vi. não serem objeto de qualquer outra contratação vigente da Associação junto a terceiros, ressalvadas as hipóteses em que reste demonstrada, por razões de natureza técnica, comercial, econômica ou operacional, a vantajosidade de tal transação para a Associação.

6.1.2. É proibida a realização de pagamentos antecipados nos contratos com Partes Relacionadas, exceto no caso de adiantamento de custos de mobilização exigidos em contratações semelhantes no mercado.

6.2. Transações excetuadas

Não se enquadram como Transações com Partes Relacionadas, submetidas aos critérios e procedimentos previstos nesta Política:



DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

- i. remuneração fixa, variável e outros benefícios devidos aos Administradores, desde que o seu montante global tenha sido aprovado nos termos do Estatuto Social da Associação; e
- ii. as transações referentes ao rateio de Investimentos, Custos e Despesas da Associação, nos termos do Contrato de Cessão e seus anexos, Operações Acessórias, bem como eventuais transações adicionalmente previstas na Política Comercial da Associação.

6.3. Transações com Partes Relacionadas Vedadas

São Transações com Partes Relacionadas vedadas:

- i. aquelas que não atendam às disposições desta Política;
- ii. que envolvam a participação de Administradores e Colaboradores em negócios que possam interferir ou conflitar com os interesses da Associação ou dos usuários da FIPS, isto é, em que tais Administradores ou Colaboradores possuam, direta ou indiretamente, interesses distintos dos objetivos da Associação e do Contrato de Cessão, e/ou que possam ser resultantes do acesso a informações, incluindo Informações Sensíveis, obtidas exclusivamente em razão do exercício de título, cargo ou função que ocupem na Associação; e
- iii. que possa beneficiar ou prejudicar uma Associada ou uma Parte Relacionada de uma Associada ou de um Colaborador em detrimento da Associação.

6.4. Procedimentos para aprovação de Transações com Partes Relacionadas

- 6.4.1.** As Transações com Partes Relacionadas deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Associação, ouvido previamente, em caráter consultivo, o Comitê de Auditoria, nos termos estabelecidos no Estatuto Social da Associação, e encaminhadas posteriormente à avaliação da Auditoria Independente de que trata o Item 12 desta Política.
- 6.4.2.** Na análise dos termos das Transações com Partes Relacionadas

submetidas à aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria Executiva deverá instruir o pedido e demonstrar (e o Conselho de Administração deverá averiguar e assegurar) que ela atende aos critérios mínimos estabelecidos no item 6.1 desta Política.

6.4.2.1. Com relação à comprovação do atendimento, pela Transação com Partes Relacionadas pretendida, do critério de observância das Condições de Mercado, deverá, preferencialmente, ser apresentada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, dotados de reconhecimento de mercado, mediante solicitação formal de cotação, ou demonstração justificada da impossibilidade de cotação do fornecimento em mercado, em razão de sua especificidade e/ou técnica exigida, hipótese na qual serão apresentados os fundamentos de conformidade do negócio com as Condições de Mercado a partir de critérios adequados ao caso concreto, como os preços praticados no passado por fornecimentos similares.

6.4.3. O Conselho de Administração poderá rejeitar a celebração do negócio pretendido ou determinar alterações nos seus termos, de maneira equitativa e no melhor interesse da Associação, observados os princípios previstos na presente Política.

6.4.3.1. As Transações com Partes Relacionadas não aprovadas pelo Conselho de Administração devem ser formalmente comunicadas aos solicitantes, por quem exercer a função de secretaria de cada reunião.

6.4.4. As Transações com Partes Relacionadas em que haja qualquer suspeita de não atendimento dos critérios previstos nessa Política poderão ser denunciadas ao Comitê de Auditoria, que as levará ao conhecimento do Conselho de Administração, que poderá solicitar informações adicionais à Diretoria Executiva a respeito do negócio pretendido.

6.4.5. Para Transações com Partes Relacionadas que envolvam testes ou casos emergenciais em que a não assinatura do contrato possa caracterizar prejuízo técnico, econômico ou operacional à Associação, ou a perda de oportunidade comercial, devidamente justificados, os contratos com partes relacionadas poderão ser assinados pela Diretoria Executiva antes da aprovação do Conselho de Administração, desde que por um período experimental de até 3 (três) meses. Passado o prazo de 3 (três) meses

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

sem que tenha havido a aprovação do Conselho de Administração, o contrato deverá ser extinto pelas partes conforme mecanismo a ser obrigatoriamente inserido no contrato.

- 6.4.6.** A exceção prevista no parágrafo acima, relativa a Transações com Partes Relacionadas executadas pela Diretoria Executiva, que envolvam testes ou casos emergenciais, mediante posterior aprovação do Conselho de Administração, assim permanecerá até que a Assembleia Geral da Associação, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 25 do Estatuto Social da Associação, manifeste-se expressamente pela suspensão de tal exceção, voltando a referida matéria, a partir de então, a ser tratada exclusivamente pelo Conselho de Administração da Associação, devendo a Política ser alterada nesse sentido, após anuência prévia da Cedente.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Os Administradores e Colaboradores, quando atuarem em nome da Associação, deverão fazê-lo de forma responsável, com diligência e transparência, tomando decisões que não contrariem os interesses da Associação. Neste sentido, o Conflito de Interesses deve ser entendido como um evento em que um Administrador ou Colaborador que possuir qualquer tipo de negócio ou potencial transação com a Cessionária, encontra-se envolvido em processo decisório e tenha o poder de influenciar ou direcionar o resultado deste processo, assegurando um ganho e/ou benefício para si ou para algum familiar ou outra pessoa ou entidade, em detrimento da Associação.

- 7.1.** Um Conflito de Interesses poderá ser considerado real, potencial ou aparente, conforme as seguintes características:

7.1.1. Será considerado real o Conflito de Interesses já materializado, uma situação em que existe, de fato, um Conflito de Interesse, conforme definido nesta Política;

7.1.2. Será considerado um potencial Conflito de Interesses a situação que, embora não constitua no momento um Conflito de Interesse, poderá evoluir e se tornar um;

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

7.1.3. Será considerado um Conflito de Interesses aparente a situação em que se poderia razoavelmente concluir que o Administrador ou Colaborador não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da Associação.

7.2. Na impossibilidade de previsão de todos os relacionamentos, interesses e situações que possam desencadear alguma situação de Conflito de Interesses, a Associação enuncia a seguir, de maneira não exaustiva, alguns exemplos de Conflito de Interesses expressamente vedados no âmbito da Associação e da condução de suas atividades:

(i) Recursos Humanos e Atividades Externas de Administradores e Colaboradores

7.2.1. Com relação aos membros da Diretoria Executiva da Associação, exercer concomitantemente ao exercício do cargo, outro vínculo de trabalho com a entidade, com os seus Associados ou Operador Ferroviário Não Associado, suas respectivas subsidiárias, controladoras, coligadas, ou quaisquer terceiros, sendo excepcionadas as atividades de docência e a participação como membro ou dirigente de órgãos de representação de classe, tais como entidades sindicais.

7.2.2. Com relação aos membros do Conselho de Administração qualificados como Conselheiro Independente, (i) possuir outro vínculo com a Associação ou com seus Associados ou Operador Ferroviário Não Associado; (ii) ser integrante de grupo de controle ou deter participação relevante em qualquer dos Associados ou Operador Ferroviário Não Associado; (iii) receber remuneração ou contraprestação de qualquer forma dos Associados, Operador Ferroviário Não Associado e entidades do grupo de controle ou que detenham participação relevante nestas, ou da Cedente; (iv) ser membro de entidade sem fins lucrativos que recebam recursos financeiros significativos da Associação ou de suas Partes Relacionadas; (v) ocupar cargos públicos em esferas estatais que financiam entidades sem fins lucrativos; e (vi) manter laços de dependência em relação ao Diretor Presidente da Associação.

7.2.3. Com relação aos demais membros do Conselho de Administração, que não estejam sujeitos aos requisitos de Conselheiro Independente, possuir um segundo emprego ou relação de consultoria

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

que afete a capacidade do membro do Conselho de Administração em desempenhar o seu trabalho junto à Associação, observado o disposto no item 7.3 abaixo.

7.2.4. Com relação aos membros do Conselho Fiscal, exercer outra função ou possuir laços comerciais com a Associação, bem como ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou de qualquer Colaborador.

7.2.5. Com relação aos demais Colaboradores possuir um segundo emprego ou relação de consultoria que afete a capacidade do Colaborador em desempenhar o seu trabalho junto à Associação.

(ii) Contratação e Relacionamento com Terceiros

7.2.6. Aceitar brinde/presente, oferta de entretenimento, desconto ou outro benefício de uma entidade que faça negócios com a Associação, respeitados os limites estabelecidos no Programa de *Compliance* da Associação.

7.2.7. Ter algum interesse financeiro ou comercial, direto ou indireto, com algum fornecedor, cliente, parceiro ou consultor da Associação.

7.2.8. Participar de qualquer decisão da Associação envolvendo uma empresa que empregue parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.2.9. Participar de qualquer decisão da Associação para contratar um membro da família, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.2.10. Participar de qualquer decisão da Associação que envolva a supervisão ou determinação de remuneração para um membro da família, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.2.11. Ter um relacionamento estável (união estável ou

casamento) com um subordinado ou com membros do grupo controlador ou administradores de Usuários ou fornecedores da Associação.

(iii) Participação em Terceiros e Relacionamento com Partes Relacionadas

7.2.12. Investir em uma oportunidade de negócio externa na qual a Associação ou suas Partes Relacionadas tenham interesse ou participação, ressalvadas as transações admitidas pela regulamentação aplicável ao mercado de capitais.

7.2.13. Usar Informação Sensível ou quaisquer informações não-públicas sobre a Associação, suas Partes Relacionadas ou parceiros de negócios para ganho pessoal ou ganho de terceiros, respeitadas as normas aplicáveis para a realização de transações no âmbito do mercado de capitais.

7.2.14. Ser membro de Conselho de Administração ou Diretoria de outras empresas que tenham algum interesse financeiro ou relacionamento comercial com a Associação, à exceção das hipóteses admitidas pelo Estatuto da Associação, quando aplicável, a menos que a participação no referido órgão administrativo ocorra com o objetivo de atender aos melhores interesses da Associação e seja precedida da diligência necessária, mediante uma aprovação prévia por escrito, do Conselho de Administração.

(iv) Relacionamento com o Poder Público e Agentes Públicos

7.2.15. Formalizar ou celebrar qualquer acordo, convênio, termo de colaboração ou contrato para prestar serviços de qualquer tipo com a Administração Pública, ou com aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, representação ou função pública, cujo objetivo seja influenciar ou que possa ser interpretado como uma tentativa de influenciar um agente público a obter vantagem indevida para a Associação, para terceiros ou para si próprio.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

7.3. Em todo caso, para fins de clareza, não configurará Conflito de Interesses, para os fins dessa Política, o vínculo dos Administradores da Associação com Partes Relacionadas nos casos em que tal independência não seja expressamente exigida pelo Contrato de Cessão e/ou pelo Estatuto da Associação.

8. IMPEDIMENTO DE VOTO

8.1. Nas situações nas quais as deliberações, atos ou negócios, relacionados ou não às Transações com Partes Relacionadas, necessitem de aprovação de quaisquer Administradores ou Colaboradores, independentemente do órgão de governança ou de eventual alçada, que tenham um Conflito de Interesses com a decisão a ser tomada, de modo que interesses particulares ou de terceiros, de alguma maneira real ou aparente, interfiram ou pareçam interferir em detrimento aos interesses da Associação, tal Administrador ou Colaborador deverá declarar-se impedido de deliberar sobre o tema e abster-se de participar da negociação, da estruturação e do rito decisório relativo ao ato ou negócio, com o objetivo de garantir o exclusivo interesse da Associação, devendo, ainda, expor a razão do seu potencial conflito e envolvimento na transação.

8.2. Todavia, o Administrador ou Colaborador envolvido em situação de Conflito de Interesses poderá ser convidado, quando cabível, a participar de parte das discussões a fim de fornecer informações sobre o conflito, sobre as pessoas envolvidas, além de municiar o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, de informações acerca de detalhes sobre a transação. Contudo, em nenhuma hipótese, poderá participar do processo decisivo de aprovação da operação em questão.

8.3. O Conselho de Administração, ao tomar conhecimento de qualquer caso de voto ou ato em violação à presente Política, deverá imediatamente declarar nulos os respectivos votos ou atos do Administrador ou Colaborador envolvido em situação de Conflito de Interesses, sem prejuízo do procedimento para identificação do Conflito de Interesses descrito no capítulo abaixo.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

9. PROCEDIMENTO AO IDENTIFICAR O CONFLITO DE INTERESSES

- 9.1.** Caso exista algum Conflito de Interesses (ou mesmo a impressão de existir algum Conflito de Interesses), o Administrador ou Colaborador deve se afastar da situação e não tomar nenhuma decisão ou atitude relativa ao assunto até que a situação seja completamente resolvida.
- 9.2.** Um Administrador ou Colaborador deverá deixar de votar em quaisquer deliberações nas quais esse Administrador ou Colaborador possuam Conflito de Interesses ou possam ser beneficiados direta ou indiretamente pela transação, em detrimento aos princípios desta Política e aos interesses da Associação. Para fins de clareza, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, ou, quando cabível, quaisquer Colaboradores, deverão deixar de interferir em qualquer deliberação ou ato da Associação nas quais (i) eles tenham um Conflito de Interesses com a Associação, (ii) no caso de membro do Conselho de Administração, a Associada ou grupo de Associadas que tiver nomeado esse membro (ou qualquer Parte Relacionada dessas Associadas) seja uma contraparte ou possa se beneficiar, em detrimento aos princípios previstos nesta Política ou dos interesses da Associação.
- 9.3.** Para fins dessa Política e do quanto disposto no item 9.2 acima, a pessoa envolvida no processo de deliberação que tenha potencial Conflito de Interesses deverá declarar-se impedida, explicando os motivos causadores do Conflitos de Interesses identificado e, se solicitado, fornecendo detalhes adicionais, conforme solicitado pelos demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Associação, conforme cabível.
- 9.4.** Caso a pessoa com potencial Conflito de Interesse ("Membro em Potencial Conflito") não se manifeste, qualquer outro membro do órgão ao qual ele pertença, ou qualquer terceiro que tenha ciência da situação de conflito ("Declarador") poderá fazê-lo, fornecendo detalhes a respeito do Conflito de Interesses alegado, hipótese na qual os demais membros do órgão competente pela deliberação, excluídos o Membro em Potencial Conflito e, se aplicável, o Declarador, caso este pertença ao mesmo órgão de governança, deverão, por maioria simples dos presentes, deliberar acerca da efetiva declaração do impedimento do Membro em Potencial Conflito.



DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

- 9.5.** Embora a Associação respeite a privacidade de seus Colaboradores, o proponente de negócio que envolva uma Parte Relacionada sua ou o Colaborador que participe de decisão relacionada a parte relacionada sua deve expor imediatamente potenciais Conflitos de Interesses ou situações que possam causar a impressão de um Conflito de Interesses.
- 9.6.** É importante que o Administrador ou Colaborador exponha todos os fatos relativos ao potencial Conflito de Interesses e responda completamente a todas as solicitações por maiores informações. A Diretoria Executiva trabalhará com o Comitê de Auditoria para achar uma solução apropriada para o Conflito de Interesses, sem prejuízo das providências objeto dos itens 9.2 a 9.4 acima.
- 9.7.** Existem algumas situações comuns que não apresentam Conflito de Interesses e, portanto, não exigem que o Administrador ou Colaborador se afaste da situação. Os exemplos mais comuns são:
- i. Ao atuar como funcionário, diretor, administrador, sócio, consultor, representante, agente ou consultor, de uma entidade a pedido da Associação (tal como alguma Parte Relacionada), à exceção dos cargos que, nos termos do Estatuto Social da Associação, requeiram a independência do Administrador;
 - ii. Ao desempenhar atividades pessoais ou de trabalho fora das horas de trabalho da Associação sem o uso de informações ou recursos da Associação e alheias ao seu trabalho junto à Associação e aos interesses da Associação. Caso o Administrador ou Colaborador tenha qualquer dúvida sobre se uma determinada atividade pode estar relacionada com a sua função ou com os interesses da Associação, é sua a responsabilidade de pedir autorização do Conselho de Administração;
 - iii. Ao fazer investimentos financeiros pessoais e de pequena monta em fundos e sociedades de capital aberto. Caso o Administrador ou Colaborador tenha qualquer dúvida sobre se determinados investimentos financeiros pessoais podem levantar preocupações sobre Conflito de Interesses é sua a responsabilidade de procurar informações ou o aconselhamento junto ao Comitê de Auditoria.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

- 9.8.** Mesmo que estas situações possam não apresentar algum Conflito de Interesses, elas podem ser contrárias a outras políticas ou outras obrigações contratuais da Associação, por isso é de responsabilidade do Administrator e/ou do Colaborador procurar aconselhamento antes de assumir tais atividades.
- 9.9.** A Associação não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação é sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do Colaborador ou encerramento de um contrato, conforme o caso.

10. CHAMAMENTOS PÚBLICOS PERIÓDICOS E TRANSFERÊNCIA DA POSIÇÃO DE ASSOCIADA

A Associação e suas Associadas deverão observar os seguintes procedimentos e requisitos quando da (i) participação em Chamamentos Públicos Periódicos de novos operadores ferroviários interessados em ingressar no quadro associativo da Associação e que pertençam ao mesmo grupo econômico de quaisquer das Associadas, na condição de controlados; ou (ii) transferência da condição de Associada, a qualquer tempo, para outra entidade integrante do seu mesmo grupo econômico.

10.1. *Requisitos e procedimentos para a admissão de operadores ferroviários controlados por Associada*

- 10.1.1.** É vedada a participação individual e simultânea na Associação de 2 (dois) ou mais operadores ferroviários que pertençam ao mesmo Grupo Econômico de uma das Associadas ("Afiliadas"), na hipótese de participar concomitantemente na Associação pelo menos um outro operador ferroviário que atenda aos Requisitos de Admissão e não pertença a esse Grupo Econômico.
- 10.1.2.** Na hipótese de qualificação, em Chamamento Público Periódico, de Afilia

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

obrigatoriamente a sua participação à pessoa jurídica que detiver o seu controle, direto ou indireto ("Controladora"), sujeito à comprovação da relação de controle sobre as Afiliadas mediante apresentação de organograma e documentos societários, caso em que a Controladora assumirá a totalidade dos direitos e obrigações das Afiliadas perante a Associação.

10.1.3. Em qualquer hipótese, a Afiliada deverá atender aos Requisitos de Admissão, conforme definidos no Artigo 5º do Estatuto Social da Associação, sendo certo que caberá à Auditoria Externa auditar todo o processo do Chamamento Público Periódico, incluindo seu resultado final, mediante a verificação do cumprimento das previsões do respectivo edital, disposições legais aplicáveis e termos do Contrato de Cessão e Anexos, devendo, ao final, emitir relatório com o seu parecer.

10.2. *Requisitos e procedimentos para a transferência da posição de Associada*

10.2.1. Será permitida a qualquer Associada que estiver em dia com as suas obrigações perante a Associação a transferência da condição de Associada (incluindo a respectiva quota de investimentos não amortizados), a qualquer tempo, para outra entidade, integrante do seu mesmo Grupo Econômico, que, mediante procedimento de qualificação extraordinário pela Associação, atenda aos Requisitos de Admissão (na forma prevista no art. 5º do Estatuto Social da Associação e nos termos do Chamamento Público imediatamente anterior), hipótese em que a Associada ingressante assumirá a posição e se sub-rogará em todos os direitos e deveres da Associada retirante.

10.2.2. Na hipótese de transferência da condição de Associada, o procedimento de qualificação extraordinária será conduzido pela Associação, respeitadas as competências da Auditoria Externa, conforme previsto no item 2.3.2 do Anexo VIII ao Contrato de Cessão, e deverá observar o disposto nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 5º do Estatuto Social da Associação.

10.2.3. A cópia integral do procedimento de qualificação extraordinária, instruído com o parecer da Auditoria Externa, deverá ser encaminhado à Cedente

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

para manifestação de anuência prévia quanto ao resultado final do processo de transferência da posição de Associada.

10.2.4. Após a aprovação pela Cedente, a Associação e as Associadas remanescentes não poderão negar-se a tomar as medidas cabíveis para viabilizar a transferência da condição de Associada.

11. RESPONSABILIDADES E CONTROLE

11.1. No âmbito da presente Política, as instâncias e unidades de gestão abaixo elencadas são responsáveis, além das suas respectivas atribuições previstas no Estatuto Social, por:

11.1.1. Assembleia Geral: (a) aprovar a presente Política; e (b) aplicar a penalidade de exclusão da Associada da Associação em caso de violação grave à presente Política, nos termos e conforme o procedimento do artigo 20 do Estatuto Social.

11.1.2. Conselho de Administração: (a) receber e deliberar acerca dos casos de Transações com Partes Relacionadas e dos casos de Conflitos de Interesse, nos termos desta Política; e (b) aplicar as penalidades às partes envolvidas em violação à presente Política, conforme o caso.

11.1.3. Comitê de Auditoria: (a) assessorar tecnicamente o Conselho de Administração; (b) receber denúncias que envolvam Transações com Partes Relacionadas e situações de Conflito de Interesses (b) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de Auditoria Interna, a adequação das Transações com Partes Relacionadas e os casos de Conflitos de Interesse.

11.1.4. Diretoria Executiva: (a) cumprir e executar os ritos da presente Política, bem como os processos para monitoramento e divulgação das Transações com Partes Relacionadas; e (b) instruir os pedidos de Transações com Partes Relacionadas submetidas à aprovação do Conselho de Administração, evidenciando a sua aderência aos princípios e critérios definidos nesta Política.

11.1.5. Conselho Fiscal: (a) fiscalizar os atos dos Administradores

e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, e da finalidade institucional, bem como a adequação das Transações com Partes Relacionadas e demais negócios e relações conduzidos pela Associação em face das diretrizes previstas na presente Política; (b) denunciar, por qualquer de seus membros, as violações à presente Política, e demandar providências ao Conselho de Administração; e (c) promover reuniões reservadas com a Auditoria Independente, no mínimo anualmente, quando do encerramento do exercício, ou sempre que possível, para acompanhar e avaliar os apontamentos do relatório de avaliação das Transações com Partes Relacionadas executadas pela Associação.

11.1.6. Auditoria Independente: avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas, elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, nos termos da legislação aplicável, inclusive com relação ao cumprimento das previsões relativas às Partes Relacionadas.

11.1.7. Auditoria interna: avaliar e monitorar, em conjunto com a administração, a adequação das Transações com Partes Relacionadas e demais negócios e relações conduzidos pela Associação em face das diretrizes previstas na presente Política.

11.2. Sem prejuízo das competências previstas para os órgãos de governança da Associação, constitui responsabilidade de todas as Associadas, Administradores ou Colaboradores garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta Política deverão ser reportados ao Conselho de Administração.

11.3. Caso as Associadas, os Administradores ou Colaboradores se deparem com alguma das situações acima, deverá procurar aconselhar-se e/ou denunciar a violação à presente Política por meio dos canais disponibilizados pelo Programa de Conformidade (*Compliance*) da Associação.

11.4. Uma vez comunicado o Conflito de Interesses e/ou realizada a denúncia, o Conselho de Administração, ao tomar conhecimento, deverá imediatamente tomar as medidas cabíveis no âmbito da Associação para

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

analisar a alegada situação de Conflito de interesses e fazer cessar a violação desta Política, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação cabível.

11.5. A Auditoria Independente fará anualmente a avaliação das Transações com Partes Relacionadas executadas pela Associação, com vistas a verificar a observância dos princípios, requisitos e procedimentos previstos na presente Política.

11.6. O relatório final elaborado pela Auditoria Independente será disponibilizado ao Conselho de Administração da Associação para ciência e, no que couber, a tomada de eventuais providências necessárias.

12. DIVULGAÇÃO

12.1. A Associação deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas no seu sítio, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da celebração de cada Transação com Parte Relacionada e com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o início da execução das obrigações decorrentes da referida transação.

12.2. A divulgação conterá, no mínimo, as seguintes informações relativas à contratação realizada:

- i. informações gerais sobre a Parte Relacionada contratada;
- ii. objeto da contratação;
- iii. prazo da contratação;
- iv. condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação;
- v. descrição da negociação da Transação com a Parte Relacionada e da decisão acerca da celebração da transação; e

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

vi. justificativa para a contratação com a Parte Relacionada em detrimento das alternativas de mercado.

12.3. A justificativa de que trata o Item 12.2.vi. acima será lavrada em documento por escrito a será arquivada na sede da Cessionária, além de divulgada no sítio eletrônico da Associação.

12.4. Sem prejuízo da divulgação descritas acima, as Transações com Partes Relacionadas realizadas pela Associação deverão constar do Relatório Anual da Administração de que trata Cláusula Décima Oitava, alínea "d", e o item 4.3 do Anexo VIII ao Contrato de Cessão.

13. INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. A violação de quaisquer dos termos da presente Política sujeitará o infrator às sanções no Programa de Conformidade (*Compliance*) e no Código de Ética da Associação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.2. Os casos de violação à presente Política serão examinados pelo Conselho de Administração da Associação, para que sejam adotadas as medidas disciplinares aplicáveis no âmbito da Associação, que poderão contemplar, inclusive, a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave.

13.2.1. Sem prejuízo das medidas disciplinares eventualmente cabíveis, o Conselho de Administração, ao tomar conhecimento de qualquer caso de violação à presente Política, notadamente com relação à identificação de situação de Conflito de Interesses ou de irregularidade em Transação com Partes Relacionadas, deverá imediatamente tomar as medidas cabíveis no âmbito da Associação para fazer cessar a violação identificada.

13.3. Quando a infração envolver membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o tema deverá ser levado ao Conselho de Administração para avaliação e deliberação sobre a aplicação das sanções cabíveis.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

13.3.1. Na hipótese de infração que envolva um membro do Conselho de Administração, tal membro ficará impedido de votar na respectiva deliberação.

13.4. Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral, deverá o Conselho de Administração convocá-la para deliberar sobre o tema.

13.5. O negócio e/ou contrato celebrado com infração das disposições desta Política é anulável, e o Administrador ou Colaborador interessado será obrigado a transferir para a Associação as vantagens que dele tiver auferido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação, nos termos do Estatuto Social e do Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato de Cessão, após a anuência prévia da Cedente.

14.2. As disposições desta Política deverão ser interpretadas em conjunto com o Programa de Conformidade (*Compliance*) a ser implementado pela Associação, consistente em mecanismos e procedimentos internos com regras de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, tudo em prestígio à Lei Federal n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e seus regulamentos aplicáveis em âmbito federal e estadual.

14.3. Esta Política deverá ser avaliada pela Assembleia Geral da Associação, em periodicidade, no mínimo, anual, ou sempre que necessário, com vistas a, no que couber, proceder-se à incorporação das melhores práticas disponíveis e às inclusões e/ou alterações de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela Associação, sendo certo que quaisquer propostas de alteração à presente Política serão submetidas à anuência prévia pela Cedente, nos termos do



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 094 de 134.

DocuSign Envelope ID: A28CD730-8887-4E5A-B889-CD81AF3523D7

Contrato de Cessão e seus anexos.

- 14.4.** Caso a Cedente verifique, mediante ato justificado, eventual não atendimento, pela Associação, às diretrizes sobre Transações com Partes Relacionadas previstas no Contrato e seus anexos, a Associação deverá promover as adequações pertinentes sobre a presente Política e reapresentá-la à Cedente no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 14.5.** Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração.
- 14.6.** A Associação deverá enviar à Cedente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da respectiva celebração, a cópia dos contratos resultantes de Transações com Partes Relacionadas.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 095 de 134.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A28CD73088874E5AB889CD81AF3523D7

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: AG-FIPS - AGC (14.04.2023) - versão de assinatura.pdf

Cliente - Caso: 12430/67

Envelope fonte:

Documentar páginas: 94

Assinaturas: 39

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Guilherme de Faria Nicastro

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 - 15° ANDAR

Itaim Bibi

São Paulo, SP 04534-004

gnicastro@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 10.17.8.43

Rastreamento de registros

Status: Original

14/04/2023 11:56:47

Portador: Guilherme de Faria Nicastro

gnicastro@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alessandro Pena da Gama

alessandro.gama@vli-logistica.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 32375190220

Cargo do Signatário: Representante VLI

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 12:37:44

ID: 4c2f0a7e-971b-4c98-9ce6-04f271bfd1ac

Alexandre Claro Fleischhauer

alexandre.fleischhauer@mrs.com.br

MRS Logística S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 83964932787

Cargo do Signatário: Representante MRS

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/04/2023 21:25:07

ID: c79da73e-36b2-455c-919e-43a9a360487f

Daniel Rockenbach

daniel.rockenbach@rumolog.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 46581723053

Cargo do Signatário: Representante RUMO

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 13:05:08

ID: 8e00d9c5-541c-4a98-8ef1-3a81bb4ff0de

Assinatura

DocuSigned by:
Alessandro Pena da Gama
F997B93C25074D9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

DocuSigned by:
Alexandre Claro Fleischhauer
D8B3F4536CE74B4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.43.119.55

DocuSigned by:
Daniel Rockenbach
E81522D32B43403...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.101.117.130

Registro de hora e data

Enviado: 14/04/2023 12:22:32

Visualizado: 14/04/2023 12:37:44

Assinado: 14/04/2023 12:40:43

Enviado: 14/04/2023 12:22:33

Visualizado: 14/04/2023 12:29:48

Assinado: 14/04/2023 13:02:33

Enviado: 14/04/2023 12:22:33

Visualizado: 14/04/2023 13:05:08

Assinado: 14/04/2023 13:06:00



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 096 de 134.

Eventos do signatário

EVANDRO SCHMIDT PAUSE

evandro.pause@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 40675890004

Cargo do Signatário: Membro do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 14:30:01

ID: d382e50a-00c5-4bce-aff3-0abdabdb1f72

Fabício Rezende de Oliveira

fabricao.oliveira@vli-logistica.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 07656961771

Cargo do Signatário: Representante VLI

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 18:00:35

ID: bef41f3f-9bae-4c42-925b-fb7e8b6acd39

Felix Lopez Cid

felix.cid@mrs.com.br

MRS Logística S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 56529791787

Cargo do Signatário: Representante MRS

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/04/2023 19:05:41

ID: 89ab9f2b-df35-4024-b79c-3c663bef9c60

Guilherme de Faria Nicastro

gnicastro@machadomeyer.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 36622535850

Cargo do Signatário: Secretário da AGC e Advogado

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
EVANDRO SCHMIDT PAUSE
55DE1321D62B42A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.235.220

DocuSigned by:
Fabício Rezende de Oliveira
D65180586A4C48F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

DocuSigned by:
Felix Lopez Cid
D77F0432A0E1449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.43.119.55

DocuSigned by:
Guilherme de Faria Nicastro
03C3F47350584F9...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 10.17.8.43

Registro de hora e data

Enviado: 14/04/2023 12:22:34

Visualizado: 14/04/2023 14:30:01

Assinado: 14/04/2023 14:34:21

Enviado: 14/04/2023 12:22:35

Visualizado: 14/04/2023 18:00:35

Assinado: 14/04/2023 18:01:14

Enviado: 14/04/2023 12:22:34

Visualizado: 14/04/2023 12:23:22

Assinado: 14/04/2023 12:24:24

Enviado: 14/04/2023 12:22:36

Visualizado: 14/04/2023 12:24:28

Assinado: 14/04/2023 12:25:13



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 097 de 134.

Eventos do signatário

GUILHERME PENIN SANTOS DE LIMA

guilherme.penin@rumolog.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS

v5

CPF do signatário: 32048090800

Cargo do Signatário: Representante RUMO

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 15:12:08

ID: a87b4138-a255-4077-9c02-8f795d5d98c5

Humberto Ramos de Freitas

humbertorfreitas@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC CNDL RFB v3

CPF do signatário: 22293825604

Cargo do Signatário: Membro do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 13:06:21

ID: 37023f4e-1130-4698-9771-a27e8b7f18b1

ISRAEL CASTRO E SOUZA

israelcs@rumolog.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 04381728920

Cargo do Signatário: Membro do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 20:43:16

ID: 543bd964-9d5d-4164-a483-0b99aead7247

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NETO

j_almeida_neto@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 05002335861

Cargo do Signatário: Diretor Presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 12:34:14

ID: 18d88c9a-53b8-4eb1-8e13-20cfb44dfad4

Assinatura

DocuSigned by:
GUILHERME PENIN SANTOS DE LIMA
5B810441E4C54FE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.86.42.130

DocuSigned by:
Humberto Ramos de Freitas
9D09AE6147ED49A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.132.86.51

DocuSigned by:
ISRAEL CASTRO E SOUZA
EFD7D85942E4CF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.108.104.18

DocuSigned by:
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NETO
FC8BBED143C7450...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.173.51.202

Registro de hora e data

Enviado: 14/04/2023 12:22:39

Visualizado: 14/04/2023 15:12:08

Assinado: 14/04/2023 15:12:59

Enviado: 14/04/2023 12:22:37

Visualizado: 14/04/2023 13:06:21

Assinado: 14/04/2023 13:39:13

Enviado: 14/04/2023 12:22:39

Reenviado: 14/04/2023 20:20:35

Visualizado: 14/04/2023 20:43:16

Assinado: 14/04/2023 20:44:16

Enviado: 14/04/2023 12:22:40

Visualizado: 14/04/2023 12:34:14

Assinado: 14/04/2023 12:35:04



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 098 de 134.

Eventos do signatário

Márcia Mara Chaves de Resende
marcia.resende@vli-logistica.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 00333874609
Cargo do Signatário: Membro do Conselho Fiscal

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 15:35:56
ID: c37c82d5-03e0-4ff6-8b9f-47041be5e458

Nicolas Rodolfo Leon Szwako
nicolas.szwako@vli-logistica.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
CPF do signatário: 02515042988
Cargo do Signatário: Membro do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 12:24:10
ID: 98106c69-67a9-47f2-94e4-7e6593f3703d

Rafael Agostinho Rocha Langoni
rafael.langoni@rumolog.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5
CPF do signatário: 28791004888
Cargo do Signatário: Presidente da AGC e Presidente do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 13:18:01
ID: 6ac0703f-21b6-48d1-b713-515c7ce6db85

ROQUE HÜLSE
roque.hulse@rumolog.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5
CPF do signatário: 89871561920
Cargo do Signatário: Membro do Conselho Fiscal

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 14:15:53
ID: be1d41bc-3a3c-4883-9fea-1721bd0de88c

Assinatura

DocuSigned by:
Márcia Mara Chaves de Resende
A153D67A81BC498...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 157.167.132.180

DocuSigned by:
Nicolas Rodolfo Leon Szwako
ABB9ED8A52B647F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 157.167.132.180

DocuSigned by:
Rafael Agostinho Rocha Langoni
9EBCBE4577DB42D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.22.46.66

DocuSigned by:
ROQUE HÜLSE
980B1572AF66412...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.177.41.51

Registro de hora e data

Enviado: 14/04/2023 12:22:37
Visualizado: 14/04/2023 15:35:56
Assinado: 14/04/2023 15:39:35

Enviado: 14/04/2023 12:22:35
Visualizado: 14/04/2023 12:24:10
Assinado: 14/04/2023 13:36:14

Enviado: 14/04/2023 12:22:36
Visualizado: 14/04/2023 13:18:01
Assinado: 14/04/2023 13:18:46

Enviado: 14/04/2023 12:22:38
Visualizado: 14/04/2023 14:15:53
Assinado: 14/04/2023 14:23:08



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 099 de 134.

Eventos do signatário

STEPHANIE ELEONORA MECKIEN

stephanie.meckien@mrs.com.br

MRS Logística S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 27670883898

Cargo do Signatário: Membro do Conselho Fiscal

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/04/2023 17:42:56

ID: 7ff0f081-f52c-480d-984d-97154f444ee4

Assinatura

DocuSigned by:

STEPHANIE ELEONORA MECKIEN

515ADCE7C50042E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.43.119.55

Registro de hora e data

Enviado: 14/04/2023 12:22:40

Visualizado: 14/04/2023 12:35:41

Assinado: 14/04/2023 12:39:08

THIAGO DE ALVARENGA PINTO SOUZA

thiago.alvarenga@rumolog.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 01445230607

Cargo do Signatário: Membro do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 12:28:59

ID: 1a2b1c4b-a951-447a-bed9-fa528b6168df

DocuSigned by:

Thiago de Alvarenga Pinto Souza

7B96143D485B426...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.69.73.41

Enviado: 14/04/2023 12:22:41

Visualizado: 14/04/2023 12:28:59

Assinado: 14/04/2023 12:32:27

THIAGO DE OLIVEIRA LIMA

thiago.lima@mrs.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 04928786688

Cargo do Signatário: Membro do Conselho de Administração

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 14:58:56

ID: f8442cc7-9af2-4416-b585-69402b2f2bd8

DocuSigned by:

THIAGO DE OLIVEIRA LIMA

C69FFA39C07B482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.86.161.43

Enviado: 14/04/2023 12:22:40

Visualizado: 14/04/2023 14:58:56

Assinado: 14/04/2023 15:46:17

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Claudenildo Chaves

claudenildo.chaves@mrs.com.br

MRS Logística S/A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Copiado

Enviado: 14/04/2023 12:45:24



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 100 de 134.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Gabriel rapoport furtado gpp@machadomeyer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Copiado	Enviado: 14/04/2023 12:45:24
---	----------------	------------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/04/2023 12:22:41
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/04/2023 12:45:23
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/04/2023 12:45:24
Entrega certificada	Segurança verificada	14/04/2023 14:58:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/04/2023 15:46:17
Concluído	Segurança verificada	14/04/2023 20:44:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **134 (cento e trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em **26/04/2023**, o qual foi protocolado sob nº **89.987**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71.667** em 26/04/2023 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 101 de 134.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 18/08/2021 16:30:56

Partes concordam em: Alessandro Pena da Gama, Alexandre Claro Fleischhauer, Daniel Rockenbach, EVANDRO SCHMIDT PAUSE, Fabrício Rezende de Oliveira,

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.